

A CRISE DA JUSTIÇA E AS RELAÇÕES ENTRE MAGISTRADOS E ADVOGADOS (*)

Pelo Dr. António Osório de Castro

Fala-se hoje muito, e com razão, em «crise» da justiça; nalguns casos, até, em «ruptura». Em 1933 Carnelutti, num ensaio célebre, *La crisi del Diritto*, alertava contra a motorização da justiça, remedeio espúrio à sua morosidade. Mas o problema, decorridos 50 anos, não é apenas entre nós, e por quase toda a parte, o da morosidade.

A morosidade é o mau fruto de vários factores convergentes. Enumerarei apenas alguns, os mais relevantes, a meu ver: a sobrecarga de serviço imposto aos tribunais — sobrecarga devida, em parte, à própria crise moral e económica com que nos defrontamos; a falta de magistrados nas várias instâncias; a carência de funcionários bem preparados, de instalações condignas, de uma gestão judicial moderna, com recurso a meios informáticos utilizados com êxito noutros países mais evoluídos; leis processuais impregnadas de formalismo, de «actos inúteis» — esses «actos inúteis» que o Código de Processo Civil condena, mas infelizmente contém; a rotina e esse fatalismo, muito nosso, de

(*) Palavras ditas antes da conferência proferida no Centro de Estudos da Ordem dos Advogados, em 24-8-85, pelo Ex.^{mo} Juiz Conselheiro José Martins da Fonseca, conferência a seguir publicada.

«gratter sa plaie», incapaz de lutar de frente e com denodo contra vícios de estrutura e pessoais do sistema judiciário; enfim, uma certa dispersão ou, às vezes, divisão de esforços na busca de soluções que satisfaçam, a um tempo, a magistrados e advogados.

No século passado não se falava em «crise», falava-se na nossa «decadência», e essa decadência seria inapelável ou irremissível para a geração de 70. Hoje preocupamo-nos com a crise, desde a nossa civilização, em geral, aos múltiplos domínios particulares em que ela se expressa. Vivemos num tempo sombrio; a nossa crise, a crise geral, é agravada pela sabida crise dos outros, de países bem mais ricos e evoluídos. Fenómeno sociológico geral, que se liga à falta de confiança em ideologias que, na prática, pulverizaram o que comportavam de melhor, a crença no progresso e na contínua, ascendente perfeição humana, apesar de todas as vicissitudes contrárias, que seriam aparentes ou transitórias.

Ora, se a visão linear do progresso é utópica, não nos cabe sucumbir à tentação de restar quedos, mudos e aguardar tristemente o pior. Situações de *crise* e a imprevisão da história foram sempre, em todas as épocas, presentidas ou denunciadas pelos espíritos mais cultos. Importa não abdicar, e saber dizer isso que Alain escrevia ser tão difícil: dizer *não!*

A carência de recursos financeiros é uma explicação para muitos dos males que nos afligem, e em particular para as deficiências da nossa justiça. Claro que se não pode acudir a tudo, e investir na administração da justiça sem investir, por igual modo, noutros sectores não menos importantes, como o da educação, da saúde ou do fomento económico.

O importante é que os profissionais do Direito sintam a crise que a todos afecta como sua, e procurem con-

tribuir, sem inúteis recriminações ou funestas diatribes, para remediar o que está mal. Com imaginação, com espírito de solidariedade, com prudência isenta de temor, mas unidas à audácia e à inovação.

Sem prejuízo do concurso de outras *Associações* ligadas à vida forense, a Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses e a Ordem dos Advogados podem, melhor, *devem* cooperar intimamente no levantamento das deficiências e na reivindicação das medidas possíveis para debelar, gradualmente, a chamada «crise» da justiça.

Por maior que seja, não há *verba* que substitua essa cooperação activa. A administração serena da justiça passa pela boa qualidade dos magistrados e dos advogados. Mais: por uma atmosfera de simpatia e de confiança, de lealdade e respeito recíprocos entre eles.

As mutações a introduzir no nosso sistema judiciário têm de ser encontradas com o apoio de uns e de outros. Se os juizes representam o poder que restabelece a ordem jurídica, os advogados representam a garantia da liberdade e a aspiração inarredável da defesa.

Não pode, não deve haver relações menos cordiais entre as magistraturas e a advocacia: se a realização do Direito não é serena e elevada, fica abalada a confiança que deve inspirar à generalidade dos cidadãos, que não podem perder a fé na justiça humana. Como escreveu Calamandrei, a actividade dos juizes, do Ministério Público e dos advogados obedece ao princípio dos líquidos em vasos comunicantes: não se pode baixar o nível de um, sem baixar o nível dos outros. A noção exacta desta realidade vem consignada no artigo 68.º do Estatuto da Ordem dos Advogados Brasileiros:

«No seu ministério privado, o advogado presta serviço público, constituindo, com os Juizes e os membros do Ministério Público, elemento indispensável à administração da Justiça».

A colaboração do advogado não é só indispensável (de contrário teríamos um solilóquio em que os advogados seriam serventuários, em vez de servidores do Direito). A colaboração dos advogados é também utilíssima, pois o juiz e o advogado, sem embargo de diversidade das suas atribuições, identificam-se no objectivo da realização do Direito, por meio de uma colaboração inteligente e honesta, exercida com a ressalva da independência de cada um.

Dos princípios passemos agora à prática. As relações entre a Ordem e a Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses foram sempre amistosas. São agora, mais do que isso, cooperantes.

Muito se deve, neste ponto, ao Sr. Conselheiro José Martins da Fonseca, ilustre Presidente da Associação Sindical dos Magistrados Judiciais Portugueses. A iniciativa de uma aproximação estreita entre as nossas duas Associações partiu — a verdade deve dizer-se sempre — até da sua parte. Após várias reuniões de trabalho, apraz-me referir que nas questões essenciais, que interessam ao decoro e renovação do foro, as nossas posições são praticamente coincidentes. Devo acrescentar que me cativaram a sua gentileza, o seu saber, o desejo de servir, as suas fundas preocupações culturais.

Congratulo-me em poder referir, nas grandes linhas, que se assentou, para além da necessidade instantânea de uma cooperação assídua entre as duas Associações, em várias realizações concretas.

Primeira, a conveniência de o relacionamento entre Magistrados e Advogados ser, desde o tirocínio, considerado de forma que incute, a uns e a outros estagiários, a noção do respeito mútuo que se devem, bem como a colaboração indispensável e leal que ao advogado cumpre prestar.

Para tanto, o *Centro de Estudos Judiciários* e os *Serviços de Estágio* da Ordem devem, como aliás já está previsto, promover sessões conjuntas com os respectivos

estagiários, sobre, por exemplo, a complementaridade das funções da judicatura e da advocacia, a deontologia e o sigilo, o *status* do Juiz e do Magistrado do Ministério Público. Em tais sessões participarão também membros das duas Associações.

Segunda realização: promover encontros, primeiro, entre os respectivos órgãos dirigentes, e ampliando-os depois, em reuniões públicas, para discussão de problemas que a todos afectam, designadamente quanto à reforma do Código de Processo Civil.

Terceira realização: a publicação de uma nova revista jurídica, na qual os advogados dariam o seu contributo e, mais tarde, a feitura de uma *História da Justiça em Portugal*.

Mas quis-se dar logo um primeiro passo, e um primeiro passo que tivesse algo de inequívoco e até de simbólico, quanto ao propósito de uma despreconcebida e activa colaboração entre as instituições que representamos — promover um ciclo de sessões, abertas a todos os profissionais do foro, sobre o tema «*Relações entre Magistrados e Advogados*». Sua Excelência aceitou o convite que o *Centro de Estudos* lhe dirigiu — e por isso aqui estamos todos, hoje, agradecidos à sua boa-vontade e desejosos de o ouvir.